CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 120111803201555350910-1; Data: 18/03/2020 15:57:44
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW95365-4OPQ;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Titular

Artefatos de Madeira Reg
CNPJ-02.801.221/0001-9
CEP: 89188-000
Endereço: BR470 Km 151, nº
Bairro Centro – Agronômica
Regisplaygrounds@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA - SC
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
PROTOCOLO Nº: 1921
Data: 18/03/2020
Hora: 16 h 52 min,
Andréia Terezinha Franzen Grimm
Matr. nº 452 - Rubr.:

RECURSO EM RESPOSTA A CLASSIFICAÇÃO

Ao Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, por intermédio de Sra. PREGOEIRA,

A/C Artur Felipe Metzger.

Ref.: **Pregão Presencial Nº 05/2020**

Artefatos De Madeira Regis Ltda, CNPJ – 02.801.221/0001-94 pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR470 Km 150, n 727 – Bairro Centro – cep 89188-000 - Agronômica – SC, através do seu proprietário Djeison Regis da Silva, Empresário, Casado, Nacionalidade Brasileira, nascido em 15-07-1989, domiciliada na Rod. BR470, 727 CENTRO, Agronômica-SC, CEP 89188-000, CPF: 078.105.859-75 e RG: 4457130, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou CLASSIFICADA, a empresa vencedora Rotofabril Produtos e Serviços de Rotomoldagem Ltda, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

DOS FATOS

1. No dia 13 de março do ano corrente - data designada para o julgamento da documentação, a Comissão Permanente de Licitação neste dia declarou a empresa Rotofabril Produtos e Serviços de Rotomoldagem Ltda classificada para o certame, em razão de atender os itens 5.1.4.6 do Edital, o qual versam sobre a documentação necessária à habilitação, verbis:

" 5.1.4.6. Certificado ABNT NBR 16071/2012 "

3. A decisão da respeitável Comissão Permanente de Licitações, conforme anotado na Ata, fundamenta-se especificamente na apresentação da Comprovação do **Certificado ABNT NBR 16071/2012,** item 5.1.4.6 do edital, ocorre que esta exigência deve ser analisada com prudência e rigor, pois a **ABNT NBR 16071/2012** certifica o produto e não o fabricante.

DO DIREITO

Djeison Regis da Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/03/2020 16:02:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1488339

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/03/2021 15:57:45 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 120111803201555350910-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3ca5f4fb30689430194965d50a358fb155fac98dc654c1b870da0faa916eafde9d624e9fd3bd011eb7a8f1d40f457d9334a1124f65550e113281626fe7c17602

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 120111803201555350840-1; Data: 18/03/2020 15:57:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW95361-285L;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Artefatos de Madeira Re
CNPJ-02.801.221/0001-
CEP: 89188-000
Endereço: BR470 Km 151, n° 727
Bairro Centro – Agronômica
Regisplaygrounds@gmail.com

Com a devida venia, a decisão da ilustre Comissão é insustentável, senão vejamos:

Considerando que a proposta apresentada pela empresa vencedora informa a marca URSSUS PLAY onde a mesma encontra-se em total desacordo com as regras do Edital item 4 letra "c", em especial com os preceitos do item 5.1.4.6, que pedem que seja indicado a MARCA do produto e, por isso, não deveria ter sido aceita pelo Sr. Pregoeiro. O Ato Convocatório exige que as licitantes apresentem a **ABNT NBR 16071/2012** do produto que estão sendo ofertados, assim como Catálogo ou Prospecto do produto com a indicação das dimensões, peso e modelo, o que foi observado e cumprido pela empresa Artefatos De Madeira Regis Ltda apresentando a **ABNT NBR 16071/2012** e a **MARCA** – "PLASGOMES", ou seja, marca e registro do produto conferem.

Considerando que a apresentação da ABNT do produto é elemento imprescindível para que a Administração Pública possa averiguar se, de fato, o produto atende as especificações editalícias e, pois o produto em questão é um playground que requer montagem técnica, pois constam parafusos e matais na montagem que quando não bem instalados podem causar ferimento e sobretudo, requer que o certificado ABNT do produto seja da marca ofertada para atender os interesses do Poder Público e resguardá-los de eventuais acidentes por falta de atendimento as normas.

Considerando que o INNAC – Instituto Nacional de Avaliação da Conformidade em Produtos, documento este apresentado pela empresa Rotofabril Produtos e Serviços de Rotomoldagem Ltda, onde este é um órgão OCP "Organismo Certificador de Produto" onde este não certifica uma fábrica nem um fabricante, caso este que deveria ser credenciado pelo órgão OCS "Organismo Certificador de Serviço", e especificamente apresenta o certificado para a empresa Rotofabril e não para a marca URSSUS PLAY que o produto/marca, omite e fere a legislação competente quanto a característica real do produto testado, onde não se pode comprovar que a marca URSSUS PLAY atende as normas **ABNT NBR 16071/2012** como informada na proposta.

Aduz a recorrente em suas razões de recurso, o seguinte:

1 - Que a empresa Rotofabril Produtos e Serviços de Rotomoldagem Ltda se apresenta-se como REVENDEDOR AUTORIZADO.

2- Que a fabricante dos produtos é outra empresa com nome STRONGFER IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, cujo não detém o **Certificado ABNT NBR 16071/2012 de fabricante.**

3 – Que a marca apresentada e datilografada na proposta é URSSUS PLAY, cujo não detém o **Certificado ABNT NBR 16071/2012 do produto.**

Ora, na medida que o indigitado item do Edital está a exigir que apresente-se o **Certificado ABNT NBR 16071/2012** do produto, onde com todos os critérios de aprovação a ABNT é clara

Djeison Regis da Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/03/2020 16:03:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1488340

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/03/2021 15:57:45 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 120111803201555350840-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3ca5f4fb30689430194965d50a358fb145d01a481239953f358b02aa958d5fa09d624e9fd3bd011eb7a8f1d40f457d93df4349b701b
b8ba22b44f983d5662b04

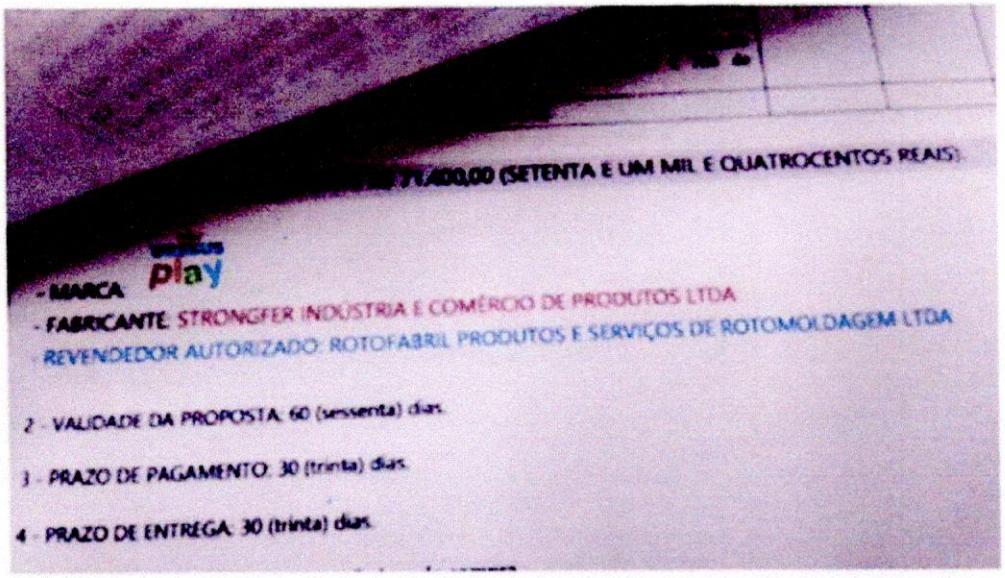
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.878-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 120111803201555350741-1; Data: 18/03/2020 15:57:37
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW95356-3KUO; Valor Total do Ato: R$ 4,56
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Artefatos de Madeira Re
CNPJ-02.801.221/0001-
CEP: 89188-000
Endereço: BR470 Km 151, n
Bairro Centro – Agronômica
Regisplaygrounds@gmail.com

quando diz que, o **certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atenda as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071,** não resta dúvida que o atestado apresentado pela a Empresa REVENDA Rotofabril Produtos e Serviços de Rotomoldagem Ltda possa ter validade neste ato de convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente comprometedora ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.



Cópia da proposta apresentada pela empresa Licitante Rotofabril Produtos e Serviços de Rotomoldagem Ltda

Nesse sentido, a vantagem para a Administração não é só no preço, é também na qualidade e segurança do produto, na instalação e assistência técnica e outros componentes que torna mais interessante e para tanto, aceitar documento adverso ao que compete ser apresentado, fere frontalmente o procedimento licitatório.

Dada a meridiana clareza com que se apresenta a ilegalidade do item apontado, pelo mero cotejo com a letra fria da lei, despiciendo é arrostar cometimentos doutrinários ou o posicionamento de nossos Pretórios.

DOS PEDIDOS

Isto posto, a Recorrente aguarda serenamente que as razões ora invocadas sejam detida e criteriosamente analisadas, e ao final, seja dado provimento ao recurso para o fim de declarar a Recorrente Artefatos De Madeira Regis Ltda habilitada e classificada na Concorrência Pública sob n.º de **Pregão Presencial 05/2020** desta Secretaria.

Jeison Regis da Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/03/2020 16:03:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1488341

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/03/2021 15:57:45 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 120111803201555350741-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3ca5f4fb30689430194965d50a358fb1f3d0bbd06af0550e829229c10682e36b9d624e9fd3bd011eb7a8f1d40f457d937f6f679dc3a4cc78fdd65d2b0fa7f619

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

Artefatos de Madeira Regis LDTA

CNPJ-02.801.221/0001-94

CEP: 89188-000

Endereço: BR470 Km 151, nº 727

Bairro Centro – Agronômica

Regisplaygrounds@gmail.com

Que seja acolhida a presente contra-razões para o fito exclusivo de desclassificar a licitante Rotofabril Produtos e Serviços de Rotomoldagem Ltda ora vencedora no certame, rejeitando em todos os seus termos a proposta apresentada por não atender expressamente as exigências do edital, negando provimento ao objeto da licitação em atendimento ao disposto no artigo 3ª da Lei 8.666/93 por se constituir a proposta mais vantajosa para a Administração.

Nestes Termos
P. Deferimento

Agronômica em 17 de março de 2020.

Djeison Regis da Silva

Djeison Regis da Silva
CPF: 078.105.859-75

02.801.221/0001-94

ARTEFATOS DE MADEIRA
REGIS LTDA ME

ROD. BR 470, N° 727 - KM 150
89188-000
AGRONÔMICA - SC

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 120111803201555350702-1; Data: 18/03/2020 15:57:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW95355-3ZTK;
Valor Total do Ato: R$ 4,56

Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/03/2020 16:03:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1488342

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/03/2021 15:57:45 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 120111803201555350702-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3ca5f4fb30689430194965d50a358fb1e00ac8aaf763fdc7f1a9a70bb58022789d624e9fd3bd011eb7a8f1d40f457d932c4625a461e71f4294f8ed37c86fbf0f

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.